



Lei nº. 178.

De 29 de novembro de 1.962.

Dispõe sobre vencimentos de Funcionários.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos anuais correspondentes aos cargos abaixo relacionados, passam a ser os seguintes:

8-04-0 Secretário.....	Cr\$168.000,00
8-04-0 Auxiliar dos Serviços Diversos.....	Cr\$ 96.000,00
8-11-0 Chefe do Serviço de Fazenda.....	Cr\$168.000,00
8-12-0 Encarregado Geral da Fiscalização.....	Cr\$120.000,00
8-63-0 Encarregado do Serviço de Água e Esgôto.....	Cr\$108.000,00
8-33-0-16 Professoras do Ensino Rural a Cr\$42.000,00	Cr\$672.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições, em contrário, esta lei, entrará, em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.963.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29 de novembro de 1.962.

Antônio Nicolau Rodrigues Malta, Prefeito Municipal.

Pedro Pereira de Almeida, Secretário.